



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N° 326/2024

Nova Friburgo, 19 de agosto de 2024

1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Objetiva, pois, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, apreciar a adequação constitucional e legal, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição: **“Institui o Dia Municipal da Prática Esportiva Eletrônica no âmbito do Município de Nova Friburgo e dá outras providências..”**

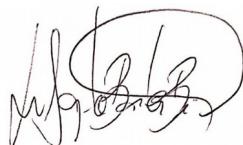
3) DOS FUNDAMENTOS

In casu, o Projeto em comento preenche todos os requisitos necessários para sua tramitação quanto à constitucionalidade segundo os ensinamentos acima postos. Veja que estamos a tratar de matéria de interesse local. Art. 30 I da Constituição Federal e 55 I da Lei Orgânica Municipal.

4) CONCLUSÕES

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos *(i)* que não se faz necessária a apresentação de substitutivo a proposição; e *(ii)* que a referida proposição não necessita de emendas, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional. **É O PARECER FAVORÁVEL**

Vereador Isaque Demani
Presidente Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania



Yan Augusto Bastos Biral
Assessor Parlamentar de Apoio a CCJC

PELAS CONCLUSÕES

Carlinhos do Kiko

PRISCILLA
TEIXEIRA PITTA
MUNIZ:018839
32777

Assinado de forma
digital por PRISCILLA
TEIXEIRA PITTA
MUNIZ:01883932777
Dados: 2024.08.21
16:39:04 -03'00'

Priscilla Pitta

José Carlos

Janio de Carvalho